PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual do dia 20 a 27 de setembro de 2022 PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS PROCESSO Nº.: 0808085-20.2022.8.10.0000 - SÃO LUIS Paciente: Elias Ferreira da Silva Defensora Pública: Poliana Pereira Garcia Impetrado: Juízo de Direito da 6º Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/MA Relator: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Procuradora: Drª. Selene Coelho de Lacerda ACÓRDÃO Nº. EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO EM CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CORRUPÇÃO DE MENORES. PERICULOSIDADE. REOUISITOS E FUNDAMENTOS DA PREVENTIVA PRESENTES. EXCESSO DE PRAZO. NÃO VERIFICADO. 1. Segundo a construção pretoriana a gravidade concreta do delito é motivo mais que suficiente para manter a custódia do acriminado. Requisitos e fundamentos da preventiva presentes. Necessidade de preservação à ordem pública. Paciente que demonstra violência no MODUS OPERANDI da conduta e tem envolvimento com facção criminosa, fato concreto que indica periculosidade e possibilidade de reiteração delitiva. Precedentes. 2. Necessidade de preservação à ordem pública. Decisão que foi reanalisada mais de uma vez. inclusive, antes da designação da continuidade da audiência de instrução. Excesso de prazo. Feito complexo onde se analisa suposto roubo praticado em concurso de agentes e emprego de arma cumulado com corrupção de menores, com instrução já em pleno andamento. 4. HABEAS CORPUS conhecido e denegado. ACÓRDÃO DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conhecer do presente HABEAS CORPUS e, no mérito, denegar a Ordem impetrada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram neste julgamento os Senhores Desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Samuel Batista de Souza. Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Flávia Tereza de Viveiros Vieira. São Luis, 20 de setembro de 2022 Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos Relator (HCCrim 0808085-20.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, 1º CÂMARA CRIMINAL, DJe 04/10/2022)